



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Desembargador Estanislau Cardoso, 389, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.663.333/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **ERLON CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.554.682-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.661.919-14, residente e domiciliado na Rua Desembargador Estanislau Cardoso, 389, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 55/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, REFORMA DE PEÇAS DECORATIVAS EXISTENTES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA.**

PARAGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Presencial nº 55/2020 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo VALOR CONTRATUAL de R\$ 79.325,00 (Setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS NOVAS			DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAL	QTDE	UNID.			
IGREJA	1	Conjunto	Luminoso em forma de MANJEDOURA COM SAGRADA FAMÍLIA, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por metro, cor warm, potência 220v. O conjunto deve medir		



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

				1.020,00	1.020,00
	1	Conjunto	aproximadamente 2,75x2,50m. Luminoso em forma de 3 REIS MAGOS, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por metro, cor warm, potência 200v. O conjunto deve medir aproximadamente 2,0x3,6m.	1.000,00	1.000,00
	1	Conjunto	Luminoso em forma de CORTINA DE ESTRELAS BRANCAS, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm, 30 lâmpadas por metro, cor branco frio, potência 220v. O conjunto deve medir aproximadamente 0,95x4,0m.	980,00	980,00
	20	Unid.	Tubo LED snowfall 1,0m, 60 LEDS, cor branco frio, bivolt.	38,00	760,00
AVENIDA	1	Conjunto	Figura luminosa em formato HO HO HO, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos, medindo aproximadamente 2,50x10,0x0,40m, com aplicação de cordão LED e mangueira de LED 12mm, com 30 LED's por metro, cor vermelho, potência 220v.	3.300,00	3.300,00
	10	Unid.	Árvore Cerejeira Iluminada, medindo aproximadamente 2,0m de altura, bivolt, nas cores branco frio e warm.	600,00	6.000,00
	10	Unid.	Figura luminosa em forma de Rena, produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, com dimensões aproximadas de 2,60m de altura por 1,40m de largura, contornado com mangueira luminosa de LED 12mm e 30 lâmpadas por metro, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com cordões de LED nas cores branco frio e warm. Potência 220v.	600,00	6.000,00
	4	Unid.	Figura luminosa "Estrela de Chão 4 pontas", produzida em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 30x30, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8, medindo aproximadamente 3,50m de altura por 4,40m de largura, contornado com mangueira luminosa de LED 12mm e 30 lâmpadas por metro, preenchido com tela metálica de cobertura plástica com aplicação de cordões de LED nas cores branco frio e warm. Potência 220v.	1.000,00	4.000,00
	3	Conjunto	Figura luminosa "Trio de Vela de Chão 3D", produzidas em estrutura metálica galvanizada, de tubo metalon 30x30, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8, medindo aproximadamente: Dimensões 1: 1,20x0,50m; Dimensões 2: 1,50x0,50; e Dimensões 3: 1,80x0,50m. Deverão ser contornados com mangueira luminosa em LED 12mm e 30 lâmpadas por metro, com aplicação de cordões de LED nas cores laranja/morno. Potência 220v.	1.000,00	3.000,00
	20	Unid.	Figura luminosa em formato de esteras de LED, com aproximadamente 0,60m, produzidos com estruturas metálicas galvanizados em ferro redondo, com aplicação de cordão de LED, fio transparente com luz branca ou warm e mangueira de LED 12mm com 30 LEDS por metro. Potência 220v.	125,00	2.500,00
PÇA MUNICIPAL	40	M²	Grama sintética 12mm na cor verde.	20,00	800,00
	16	Conjunto	Poste decorativo - Pilarete com 1,0m de altura, produzido em PVC com aplicação de adesivos e com lâmpada LED, nas cores vermelho e branco, com festão verde.	100,00	1.500,00
	3	Unid.	Caixa de presente alta, com dimensões de (AxLxP) 0,30x0,70x0,70m. Escultura em forma de caixa de presente alta com um laço no topo, produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz alto brilho, nas cores amarelo, azul, verde, vermelha e branca.	500,00	1.500,00
LAGO	1	Conjunto	Figura luminosa tipo PORTAL ARCOS COM ESTRELA, produzida em ferro galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8, com as dimensões aproximadas de 5,50m de altura e 9,0m de largura, preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta cordões de LED e contornado com mangueira de LED 12mm com 30 LED's por metro, na cor branco frio. Potência 220v.	2.600,00	2.600,00
	18	Unid.	Luminoso em forma de espeto "PIRULITO DE ESTRELA" para jardim com uma estrela na ponta, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 30 lâmpadas por metro, cor branco frio. Potência 200v.	100,00	1.800,00
HOSPITAL	1	Conjunto	Árvore Pinheiro, estrutura em ferro com festão verde e bolas colônias, iluminada com cordões de LED blindados, medindo 5,0m de altura. Potência 220v.	3.925,00	3.925,00
				TOTAL	42.785,00

LOTE 02 - REFORMA DE PEÇAS EXISTENTES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Peça	Figura "Estrela Cadente", medindo 0,60x1,20m, compreendendo os serviços de retirar as mangueiras antigas, repintar a estrutura metálica, reaplicar mangueiras e demais adereços, cor branca, 220v.	220,00	220,00
2	2	Peça	Figura "Feliz Natal", medindo 0,80x4m, compreendendo os serviços de retirar as mangueiras antigas, repintar a estrutura metálica, reaplicar mangueiras e demais adereços, cor branca, 220v.	550,00	1.100,00
3	2	Peça	Figura "Arabesco com estrela para braço de poste", compreendendo os serviços de retirar as mangueiras antigas, repintar a estrutura metálica, reaplicar mangueiras e demais adereços, cor branca, 220v.	200,00	400,00
4	6	Peça	Figura "Arabesco com estrela para POSTE REPUBLICANO", compreendendo os serviços de retirar as mangueiras antigas, repintar a estrutura metálica, reaplicar mangueiras e demais adereços, cor branca, 220v.	220,00	1.320,00

ERLON
CARLON DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

5	1	Peça	Figura "Árvore Natal oitavada estrelas", medindo 9m de altura, compreendendo os serviços de retirar as mangueiras antigas, repintar a estrutura metálica, reaplicar mangueiras e demais adereços, cor branco com azul, 220v.	5.500,00	5.500,00
TOTAL				5.500,00	5.500,00

LOTE 03 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serv.	Prestação de serviços de instalação de toda a decoração (peças novas locadas e peças existentes reformadas), incluindo 2 manutenções no decorrer do período da locação e ainda a retirada da decoração no final do período. Incluso no serviços de instalação o material elétrico para instalação na rede alimentadora.	28.000,00	28.000,00
TOTAL				28.000,00	28.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

3.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

3.3. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

ERLON

Assinado de forma digital por ERLON

CARLON DA SILVA

CARLON DA SILVA

SILVA:01666191914

SILVA:01666191914

19/10/2020 12:15

19/10/2020 12:15



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EM= Encargos Moratorios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = \frac{TX}{100} / 365$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 55/2020, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 55/2020, os encargos a seguir:

- Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 55/2020;
- Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

ERLON

CARLON DA

SILVA

6191914

Assinado de forma digital por ERLON CARLON DA SILVA

01666191417

Dados: 2020.12.15

12:52-02'00"



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- f) Enviar a CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
- j) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

7.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

I – Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de 0,5% (meio por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

ERLON

CARLON DA SILVA

Assinado de forma digital por ERLON CARLON DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto do presente Contrato.

11.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 55/2020.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da tomadora, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, assinada de forma digital por ERLON

CARLON DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – VINCULO EMPREGATICIO

13.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

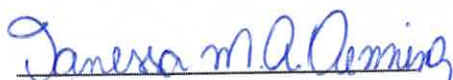
14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

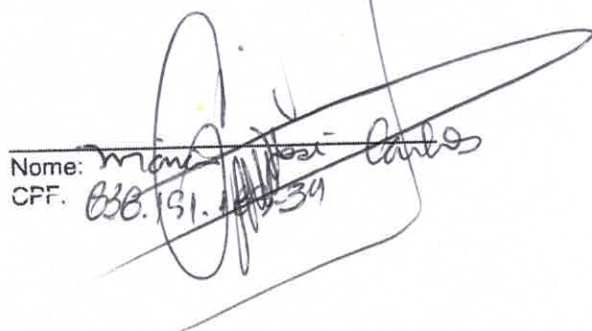
Três Barras do Paraná/PR, 14 de dezembro de 2020.


MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
ERLON
CONTRATADA
Assinado de forma digital por ERLON
CARLON DA SILVA:01666191914
Dados: 2020.12.15 17:13:47 -02'00'
CARLON DA SILVA:01666191914
6191914

1 testemunhas:


Nome: Janessa M.A. Deming
CPF: 068.960.809-84


Nome: ERLON
CPF: 038.131.100-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 208/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, REFORMA DE PEÇAS DECORATIVAS EXISTENTES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 55/2020.

VALOR: R\$ 79.325,00 (Setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:BD267EF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2020. Edição 2160
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>